



## PLANO DE IMPLANTAÇÃO – LOTE 02

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DO STFC CENTRALIZADO, CONFORME O CONTRATO PRO.00.7064 FIRMADO PELAS PARTES EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

### PLANO DE IMPLANTAÇÃO PARA O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) CENTRALIZADO DO PRO.00.7064

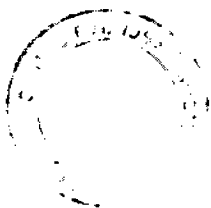
Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **PRODESP** e de outro lado a **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais ao final nomeados e assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo cada uma delas referida, isoladamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, já qualificadas no **CONTRATO PRO.00.7064**, contrato firmado pelas Partes em 07 de Fevereiro de 2017, têm, entre si, justo e acordado definir o presente **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, plano através do qual são definidas as condições para a execução do conjunto de atividades relativas à implantação da infraestrutura para a prestação do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) centralizado, à interligação desta infraestrutura com a rede do Serviço de Comunicação de Voz e Vídeo – SCV2, aos procedimentos de aceitação do STFC centralizado, à integração dos processos operacionais e à implantação do serviço em até 20 Unidades, conforme disposto no Contrato.





## ÍNDICE

I	- OBJETO .....	3
II	- ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO .....	4
III	- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO .....	5
IV	- IMPLANTAÇÃO PILOTO DO STFC NAS UNIDADES .....	8
V	- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACEITAÇÃO .....	9
VI	- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO .....	10
VII	- DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



## I - OBJETO

- 1.1 O objeto do Plano de implantação é o estabelecimento das condições para a execução, pela CONTRATADA e pela PRODESP, das atividades relativas à implantação da infraestrutura para a prestação do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) centralizado, à interligação desta infraestrutura com a rede do Serviço de Comunicação de Voz e Vídeo – SCV2, aos procedimentos de aceitação do STFC centralizado, à integração dos processos operacionais e à implantação do serviço em até 20 Unidades, bem como a definição do cronograma e responsabilidades para sua execução no período de implantação, em acordo com os condicionantes relacionados na Cláusula III do Contrato.
- 1.2 O período de implantação corresponde ao período compreendido entre a data de assinatura deste Plano e a data da conclusão das atividades previstas no cronograma de sua execução.
- 1.3 Os termos e condições estabelecidos nesse instrumento complementam ou esclarecem as disposições contidas no Contrato, mas não prevalecem sobre as mesmas. Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre os termos ou siglas desse Plano e aqueles do Contrato, prevalecerão os do Contrato.





## II - ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 2.1 Para a administração do processo de implantação e de aceite, o cronograma de execução do Plano de Implantação, apresentado no capítulo VI deste documento, contempla as atividades relativas à implantação da infraestrutura para a prestação do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) centralizado, à interligação desta infraestrutura com a rede do Serviço de Comunicação de Voz e Vídeo – SCV2, aos procedimentos de aceitação do STFC centralizado, à integração dos processos operacionais e à implantação do serviço em até 20 Unidades, tendo sido elaborado pela CONTRATADA e pela PRODESP.
- 2.2 O início da prestação do STFC centralizado deve ocorrer após a aceitação do projeto referente à solução do STFC centralizado conforme a especificação técnica e o aceite da implantação da infraestrutura inerente à sua prestação.
- 2.3 A CONTRATADA deve atender aos parâmetros de qualidade estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviços (SLA), capítulo V das Especificações Técnicas deste Contrato, desde o início da migração dos serviços. Para tanto, deverá encaminhar mensalmente à Administradora da Rede os relatórios definidos nas Especificações Técnicas.
- 2.4 A administração do processo de implantação é de responsabilidade conjunta do Administrador da Rede e do Gestor da Rede, conforme disposto na Cláusula III do Contrato, devendo ser acompanhado por suas respectivas equipes. Este tema deve ser objeto de reuniões periódicas entre Administrador da Rede e Gestor da Rede, visando o cumprimento das metas deste Plano.





**III - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

3.1 As atividades a cargo da CONTRATADA são as que constam nos subitens que seguem, sempre atendendo ao disposto no Contrato.

Para o STFC:

- 3.1.1 Análise e revisão das informações complementares fornecidas pela Administradora da Rede, previstas no item deste 3.2.1 documento.
- 3.1.2 Elaboração e revisão do projeto em alto nível da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, conforme disposto no capítulo III - Descrição do Serviço Telefônico fixo comutado (STFC) no modelo centralizado, das Especificações Técnicas do Contrato.
- 3.1.3 Elaboração e revisão do projeto lógico da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, conforme disposto no capítulo III - Descrição do Serviço Telefônico fixo comutado (STFC) no modelo centralizado, das Especificações Técnicas do Contrato.
- 3.1.4 Implantação do projeto técnico da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, composto pelos projetos dos itens 3.1.2 e 3.1.3, conforme disposto no capítulo III - Descrição do Serviço Telefônico fixo comutado (STFC) no modelo centralizado, das Especificações Técnicas do Contrato.
- 3.1.5 Elaboração, revisão e implantação do projeto técnico de interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2, em cooperação com a empresa responsável pela prestação do Serviço do Escopo I.
- 3.1.6 Elaboração de caderno de testes contemplando os requisitos descritos nas Especificações Técnicas do Contrato.
- 3.1.7 Preparação e disponibilização de ambiente de testes de aceitação da solução para prestação do STFC centralizado e sua interoperabilidade com o SCV2.
- 3.1.8 Realização de testes conforme o caderno de testes especificado no item 3.1.6, para avaliação e aceitação da solução pela Administradora da Rede.
- 3.1.9 Implantação do STFC centralizado em até 20 Unidades a serem definidas pela PRODESP, conforme disposto no capítulo IV.

Para a Implantação do PRC:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



3.1.10 Fornecimento de informações dos usuários para cadastro e liberação de acesso ao Portal de Relacionamento com o Cliente (PRC).

3.1.11 Realização de teste de acesso e uso do PRC.

3.2 As atividades a cargo da PRODESP são as que constam nos subitens que seguem, sempre atendendo ao disposto no Contrato.

Para o STFC:

3.2.1 Fornecimento das informações para a implantação da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, de acordo com o cronograma apresentado no capítulo VI deste documento.

3.2.2 Análise e aprovação do projeto em alto nível da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, conforme disposto no capítulo III – Descrição do Serviço Telefônico fixo comutado (STFC) no modelo centralizado, das Especificações Técnicas do Contrato.

3.2.3 Análise e aprovação do projeto lógico da implantação da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, conforme disposto no capítulo III – Descrição do Serviço Telefônico fixo comutado (STFC) no modelo centralizado, das Especificações Técnicas do Contrato.

3.2.4 Análise e aprovação do projeto técnico de interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2.

3.2.5 Análise e aprovação do caderno de testes para aceitação da implantação da infraestrutura para a prestação do STFC centralizado.

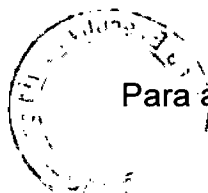
3.2.6 Realização de testes e aceitação da implantação da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado.

3.2.7 Realização de testes e aceitação da implantação da interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2.

3.2.8 Realização de testes e aceitação da ativação do STFC Centralizado em até 20 Unidades.



Para a Implantação do PRC:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



3.2.9 Implantação do PRC.

3.2.10 Cadastro e liberação de acesso ao PRC para os usuários da CONTRATADA.

3.2.11 Realização de treinamento na utilização do PRC para os usuários da CONTRATADA.

3.3 Os prazos para a realização de cada uma das atividades relacionadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA e da PRODESP, respeitados os termos e condições descritos nos subitens que seguem, são os que constam do cronograma apresentado no capítulo VI deste documento.

3.3.1 A CONTRATADA deve apresentar à PRODESP o projeto em alto nível no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato.

3.3.2 A PRODESP deve analisar o projeto apresentado pela CONTRATADA e emitir parecer (aprovação ou rejeição) no prazo de 8 (oito) dias a contar do recebimento do mesmo.

3.3.2.1 Em caso de rejeição do projeto, a CONTRATADA deve realizar as adequações no prazo de 5 (cinco) dias.



Several handwritten signatures are present at the bottom right of the page, including a large one and two smaller ones below it.



#### IV - IMPLANTAÇÃO PILOTO DO STFC NAS UNIDADES

- 4.1 Para o aceite da implantação, a CONTRATADA deve ativar o STFC centralizado em até 20 Unidades a serem definidas pela PRODESP durante a fase de planejamento da implantação.
- 4.2 A implantação dessas Unidades deve ser realizada seguindo os processos operacionais de contratação do serviço por meio do PRC. Pode ser necessário abrir GMUD para as atividades de implantação fora de horário de expediente.
- 4.3 A PRODESP ou seu preposto deve emitir o aceite da implantação dos serviços para estas Unidades, conforme cronograma apresentado no capítulo VI deste documento.







**V - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACEITAÇÃO**

- 5.1 Para a aceitação da solução do STFC centralizado, a CONTRATADA deve observar os seguintes requisitos:
- 5.1.1 A aceitação deve ser executada conforme especificação técnica para assegurar o correto interfuncionamento dos elementos que compõem a solução do STFC centralizado e suas interligações.
  - 5.1.2 A interoperabilidade entre o STFC e o Sistema de Servidores Centrais de Comunicação e todos os tipos de elementos de acesso deve ser verificada.
  - 5.1.3 Devem ser executados testes de contingência visando verificar o funcionamento da alta disponibilidade do STFC centralizado, causando a indisponibilidade de todos os elementos de um dos datacenters e verificando se o outro datacenter assume de forma integral o controle do serviço.
  - 5.1.4 Qualquer requisito das Especificações Técnicas deste Contrato pode ser verificado durante os testes de aceitação.
  - 5.1.5 Os eventuais problemas encontrados durante a realização dos testes de aceitação devem ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, bem como deve ser apresentada a causa raiz dos mesmos.





## VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

6.1 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO**, correspondentes aos itens 3.1 e 3.2:

ITEM	STFC – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.1	Análise e revisão das informações complementares fornecidas pela Administradora da Rede	07/02/2017	10/02/2017
3.1.2	Elaboração e revisão do projeto em alto nível da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	13/02/2017	09/03/2017
3.1.3	Elaboração e revisão do projeto lógico da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	10/03/2017	06/04/2017
3.1.4	Implantação do projeto técnico da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado, composto pelos projetos dos itens 3.1.2 e 3.1.3	17/04/2017	08/05/2017
3.1.5	Elaboração e revisão do projeto técnico de interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2	10/03/2017	12/04/2017
3.1.5	Implantação do projeto técnico de interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2	07/02/2017	08/05/2017
3.1.6	Elaboração de caderno de testes	01/05/2017	12/05/2017
3.1.7	Preparação e disponibilização de ambiente de testes de aceitação da solução para prestação do STFC centralizado e sua interoperabilidade com o SCV2	19/05/2017	01/06/2017
3.1.8	Realização de testes conforme o caderno de testes	02/06/2017	03/07/2017
3.1.9	Implantação do STFC Centralizado em até 20 Unidades	04/07/2017	02/08/2017

ITEM	STFC – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.2.1	Fornecimento das informações para a implantação da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	07/02/2017	07/03/2017
3.2.2	Análise e aprovação do projeto em alto nível da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	10/03/2017	17/03/2017
3.2.3	Análise e aprovação do projeto lógico da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	07/04/2017	14/04/2017
3.2.4	Análise e aprovação do projeto técnico de interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2	13/04/2017	20/04/2017
3.2.5	Análise e aprovação do caderno de testes para aceitação da implantação da infraestrutura para a prestação do STFC centralizado	15/05/2017	22/05/2017
3.2.6	Realização de testes e aceitação da implantação da infraestrutura inerente à prestação do STFC centralizado	02/06/2017	03/07/2017
3.2.7	Realização de testes e aceitação da implantação da interligação das infraestruturas do STFC centralizado e do SCV2	02/06/2017	03/07/2017
3.2.8	Realização de testes e aceitação da ativação do STFC Centralizado em até 20 Unidades	04/07/2017	04/08/2017



10/18



6.2 A tabela que segue apresenta o cronograma de **EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO** para a **IMPLANTAÇÃO DO PRC**, correspondentes ao item 3.1 e 3.2:

ITEM	IMPLANTAÇÃO DO PRC – A CARGO DA CONTRATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.1.10	Fornecimento de informações dos usuários para cadastro e liberação de acesso ao PRC	07/03/2017	07/04/2017
3.1.11	Realização de teste de acesso e uso do PRC	05/07/2017	04/08/2017

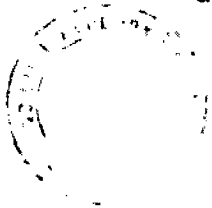
ITEM	IMPLANTAÇÃO DO PRC – A CARGO DA PRODESP	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
3.2.9	Implantação do PRC	10/04/2017	03/07/2017
3.2.10	Cadastro e liberação de acesso ao PRC para os usuários da CONTRATADA	04/07/2017	04/07/2017
3.2.11	Realização de treinamento na utilização do PRC para os usuários da CONTRATADA	04/07/2017	10/07/2017





## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O presente Plano obriga as Partes e os Órgãos/Entidades Signatários que integram ou vierem a integrar a Rede INTRAGOV por si e por seus sucessores e não poderá ser cedido nem transferido, total ou parcialmente, a terceiros estranhos a esta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte ou da Entidade envolvida.
- 7.2 Qualquer omissão ou tolerância das Partes ou de qualquer dos órgãos signatários de exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desse Plano ou no exercício de uma prerrogativa dele decorrente não constituirá renúncia, novação ou derrogação de prazo e nem afetará o direito da Parte nem do órgão em exercê-lo a qualquer tempo.
- 7.3 Eventuais ajustes que se fizerem necessários nesse Plano deverão ser definidos mediante acordo entre as Partes e formalizados por meio de documento firmado em complemento a esse instrumento.



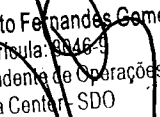
Several handwritten signatures are present at the bottom right of the page, including a large, prominent signature and several smaller ones below it.

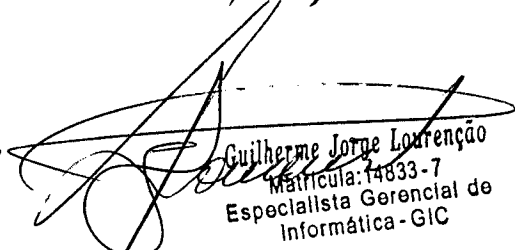


As Partes elegem o foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Plano, com expressa renúncia de qualquer outro foro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justas e acordadas, assinam as Partes o presente Plano, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Taboão da Serra, 09 de Maio de 2014.

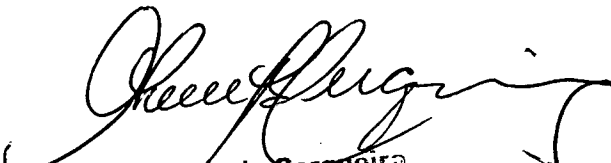
  
Carlos Alberto Fernandes Gomes  
Matrícula: 9846-4  
Superintendente de Operações  
Data Center - SDO

  
Guilherme Jorge Lourenço  
Matrícula: 14833-7  
Especialista Gerencial de  
Informática - GIC

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**

  
**CONTRATADA**

Elaine Waicow Benotti  
Gerente de Contas-Procuradora  
RG 32.201.597-2  
CPF 284.974.888-90



Marcela Gerqueira  
Ger. de Contas - Gov.  
Matrícula: 49833



Testemunhas:

  
Carlos Meira  
Ger. Executivo de Vendas GOV.

  
Jefferson Lacerda da Silva  
Matrícula 14379-0  
Especialista de Informática